



Exames nacionais do ensino básico

INSCRIÇÕES

| Exames de: | Destinatários | Data de Inscrição |
|---|---|---|
| Português / Matemática 9.º Ano | Os alunos do 9º ano de escolaridade, com planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei nº 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 209/2002, de 17 de Outubro. | Automaticamente inscritos pelos Serviços Administrativos. |
| | Embora dispensados da realização dos exames nacionais, os alunos a seguir discriminados realizam, obrigatoriamente, os exames nacionais, desde que pretendam prosseguir estudos de nível secundário em cursos científico -humanísticos , na modalidade de ensino regular: a) estejam a frequentar ou tenham concluído cursos de educação e formação de nível II (tipo 2 ou tipo 3) ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Rectificação n.º 1673/2004, de 7 de Setembro e pelo Despacho Conjunto n.º 287/05, de 4 de Abril e pelo Despacho conjunto n.º 26401/2006, de 29 de Dezembro; b) estejam abrangidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2006; c) não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano lectivo correspondente ao da realização dos exames nacionais; d) tenham concluído cursos de nível II no âmbito do Sistema de Aprendizagem (IEFP); e) estejam a frequentar ou tenham concluído, nos termos da legislação aplicável, o ensino básico recorrente, um curso de educação e formação de adultos ou hajam concluído um processo de RVCC, ao nível do 3.º ciclo do ensino básico. | 22 de Fevereiro a 3 de Março de 2010 |
| Português / Matemática 3.º Ciclo Equivalência à Frequência dos 2.º e 3.º Ciclos | Os alunos que estejam abrangidos pelo Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) realizam os exames nacionais em conformidade com a regulamentação em vigor para a modalidade de ensino que frequentam. | |
| | Alunos Externos a) Frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico; b) Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei nº 293-C/86, de 12 de Setembro; c) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico; d) Estejam fora da escolaridade obrigatória e, não frequentando qualquer estabelecimento de ensino, se candidatem aos exames na situação de autopropostos; | 22 de Fevereiro a 3 de Março de 2010 |
| | e) Estejam no 6.º de escolaridade e que, após duas retenções no mesmo ciclo de ensino, não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período, e se candidatem, na qualidade de autopropostos, no mesmo ano lectivo, aos exames do 2.º ciclo do ensino básico; f) Tenham, no 6.º ano de escolaridade, atingido a anterior idade limite da escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período e se candidatem aos exames, na qualidade de autopropostos; g) Tenham atingido, no 8.º ou 9.º ano de escolaridade, a idade limite da escolaridade obrigatória conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto, sem aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período e se candidatem aos exames do 3.º ciclo, na qualidade de autopropostos. | Inscrevem-se para a 1ª fase, no <u>dia útil a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3º período.</u> |
| | h) Tenham iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade no ensino básico nos anos lectivos de 2009/2010 (8.º e 9.º anos) e 2010/2011 (9.º ano) e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia de aulas do 3.º período lectivo, candidatando-se aos exames do 3.º ciclo, na qualidade de autopropostos. | Inscrevem-se nos <u>dois dias úteis</u> a seguir à data da <u>anulação da matrícula.</u> |
| | Os alunos autopropostos dos 2.º e 3.º ciclos que, tendo realizado os exames na fase de Junho , não concluíram o respectivo ciclo de estudos, realizam a sua inscrição para a época de Setembro , nos exames de equivalência à frequência (provas elaboradas a nível de escola). | 16 a 20 de Julho , desde que a sua realização lhes permita a certificação de conclusão de ciclo. |

Estreito de Câmara de Lobos, 22 de Fevereiro de 2010

O Conselho Executivo